

# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 19 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 886, Pag. 1

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE MAIO DE 2014.

- 1- PROCESSO TCE nº 3510/2008 (anexos 5480/2003 e NG 2764/1997).
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Pedido de Estabilidade com fundamento no art. 19 da ADCT da CF/88.
- 4- Interessado: Sr. Humberto Israel Ribeiro do Nascimento, servidor deste Tribunal.
- 5- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado: Parecer nº 5452/2011-MP-PG do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral (fls. 64/64v).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR Parecer nº 259/2011 (fls. 66).
- 7- Relator: Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Corregedor-Geral.
- 8- DECISÃO Nº 139/2014 Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e em consonância com as manifestações do Ministério Público de Contas e da DIJUR, JULGAR PROCEDENTE o pedido do servidor HUMBERTO ISRAEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, assegurando-lhe o direito à estabilidade excepcional prevista no artigo 19 do ADCT da CF/88, bem como o seu enquadramento no cargo de Analista Técnico A, Nível V, Classe C, previsto no anexo IV da Lei n° 3.627/2011, com a consequente percepcão de todas as vantagens decorrentes de sua estabilidade.
- 9- Ata: 15ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 07 de maio de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 19 de maio de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO №. 1763/2014 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. RICARDO LIMA DA COSTA, referente ao processo nº 492/2009.

DESPACHO: Não ADMITO o presente o recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2014.

PROCESSO Nº. 1882/2014 – Recurso de Revisão, interposto em face da Decisão n. 194/2008-TCE/AM –  $2^{\rm a}$  Câmara no Processo nº 4606/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

PROCESSO №. 2029/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Prefeitura Municipal de Manaus, em face do Acórdão n. 85/2014, referente ao processo n. 4922/2013

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº. 1856/2014 – Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2472/2013 – TCE –  $1^a$  Câmara, exarada no processo  $n^o$  2687/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº. 1545/2014 – Recurso de Revisão em face do Acórdão n. 574/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada no processo nº 1589/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

PROCESSO Nº. 2133/2014 – Representação acerca de averiguação na construção da Cidade Universitária, no Município de Iranduba/Am.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO №. 2167/2014 – Consulta sobre inclusão dos encargos sócias e contribuições previdenciárias no cômputo dos 70% com "folha de pagamento" da Câmara Municipal.

DESPACHO: ADMITO a presente consulta

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

### ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 249/2013 - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1913/2012 (2 Vols.)
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Canutama.
- 4- Exercício: 2011.
- 5- Responsável: Sr. Francisco Sales Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Canutama, à época.
- 6- Unidade Técnica: DICAMI-CI Relatório Conclusivo n° 94/2012 (fls. 242/264).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5427/2012-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanā da Silva, Procurador de Contas (fls. 266/268v).





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 19 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 886, Pag. 2

8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, conforme Despacho constante à folha 284 do Processo nº 1913/2012, faz-se a correção do Acórdão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Vencido o Relator que votou pela aplicação de multa no valor de R\$8.768,25 ao Sr. Francisco Sales Barbosa, com base no art. 54, VI, da Lei Estadual n° 2423/96 (Lei Orgânica TCE/AM), c/c o art. 308, I, "b", III, V e VI, da Resolução n° 04/02-TCE (Regimento Interno TCE/AM);

LEIA-SE: Vencido o Relator que votou pela inaplicabilidade de multa pelo atraso no ACP.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues Chefe da DIRAC

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 06/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia 03/06/2014 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando aquisição de camisas em malha para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, interessados em usar/vestir diariamente. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES Pregoeiro da CPL/TCE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25 /2014-DICAMI

Processo nº 1944/2006-TCE. Responsável: Sr. Raimundo Sampaio da Costa, Ex-Prefeito de Canutama, exercício de 2005. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO SAMPAIO DA COSTA, ex-Prefeito de Canutama, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou

justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 1.417.418,17 suscitados na Decisão nº 238/2012 – TCE- Tribunal Pleno e Voto Preliminar, peças do Processo TCE nº 1944/2006, que trata da Prestação de Contas do Prefeito de Canutama, exercício de 2005, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS Diretor

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CLEONICE DE MORAES ALVES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°2689/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n°1001/2012 (Apenso: 5860/2011), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA Chefe do Departamento da 2ª Câmara

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ZURRA DA ROCHA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°2770/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n°1225/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA Chefe do Departamento da 2ª Câmara

